



Publicado na Edição nº 2166, Seção Itarana/ES, pág. 132/133 do DOM/ES de 16/12/2022

LEI Nº 1.445/2022

CRIA O DIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 24 de novembro, como o "Dia Municipal da Pessoa com Deficiência".

Art. 2º A referida data será inserida no calendário oficial de eventos do Município de Itarana/ES.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 15 de dezembro de 2022.

VANDER PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças